



**PROJETO DE LEI Nº 94/2023-L, DE 13/09/2023
AUTÓGRAFO Nº 5.799/2023, DE 13/12/2023
LEI Nº
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita
Duarte Pedroso - PODEMOS)**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade da
adaptação e construção de rampas de
acesso a pessoas com deficiência nos
estabelecimentos privados no âmbito da
Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados, no
âmbito da Estância Turística de São Roque, deverão disponibilizar rampas de
acesso às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como
cumprir todas as normas de acessibilidade previstas no ordenamento jurídico
pátrio, para obter a concessão ou renovação de alvará de funcionamento.

§1º A emissão de alvará de funcionamento dos
novos pontos comerciais, industriais e de serviços ficará vinculada à
apresentação do certificado de acessibilidade.

§2º As edificações existentes terão prazo
máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para se
adaptarem.

Art. 2º As rampas poderão ocupar o desnível
entre o logradouro público e a soleira de entrada dos estabelecimentos
comerciais, industriais e de serviços, com largura de 1,20 (um metro e vinte) e
mínima de 90 cm (noventa centímetros) e inclinação até a máxima admissível
na NBR 9050 da ABNT.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário